LEI Nº. 1.363, de 08 de agosto de 2014

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2014.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional suplementar até o limite de R$. 571.026,20 (quinhentos e setenta e um mil vinte e seis reais e vinte centavos), assim discriminado:

03.007 - 04.122.0021.2.058 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal - FR 000 R$. 571.026,20

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial das dotações abaixo, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64

01.001 – 01.031.0001.2.001 – MANTER E APERFEIÇOAR AS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FR 000	R$.	71.026,20
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR 000 ..	R$.	100.000,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – FR 000	R$.	400.000,00
Total.....	R$.	571.026,20

Art. 3.º - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal nº 1.207, de 20 de maio de 2013, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4. º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 08 de agosto de 2014.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal